



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 227 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A RECOMPOR OS
VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

OPREFEITO MUNICIPAL de ARACI - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder a recomposição salarial aos servidores do Magistério Público Municipal no percentual de 7,64% (Sete virgula sessenta e quatro por cento), para toda a categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação, em especial os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e os recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Janeiro de 2017.

Parágrafo único – Os valores retroativos a abril serão pagos até o final deste exercício de acordo a disponibilidade financeira das fontes de recursos estabelecidas no artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 28 de abril de 2017; 58º da Emancipação Política do Município.

Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito Municipal